



Chamada Pública:

Encomendas Tecnológicas para Adaptação da Plataforma VECTO ao Contexto Brasileiro

Apoio:



SUMÁRIO

GLOSSÁRIO	3
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA	5
1. O PROGRAMA.....	6
2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	6
3. ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS.....	7
4. CRONOGRAMA.....	7
5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
5.1. Elegibilidade	8
5.2. Documentos comprobatórios para validação da proposta	9
5.2.1. Elaboração do plano de trabalho.....	9
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	10
6.1. Coordenador geral.....	11
6.2. Coordenador associado.....	11
6.3. Equipe	11
7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	12
7.1. Orçamento.....	12
7.2. Diretrizes orçamentárias.....	12
7.2.1. Itens financiáveis	13
7.2.2. Itens não financiáveis.....	14
7.2.3. Contrapartidas e apoio técnico.....	15
8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	16
9. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO	16
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS	19
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO	20
13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.....	21
13.1. Reuniões de alinhamento	21
14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO.....	21
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	22

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT Associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

AEA: Associação Brasileira de Engenharia Automotiva

Anfavea: Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Apoio técnico: Contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico, a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e não pactua apoio por meio de contrapartidas.

Aporte financeiro: Desembolso realizado pela Coordenadora para financiar a execução do projeto.

Chamada Pública: Processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Contrapartida econômica: Demonstração de apoio ao projeto por meio de cessão de recursos humanos ou materiais e serviços disponibilizados por um dos parceiros, sem que haja de fato transferência monetária.

Contrapartida financeira: Depósito de recurso financeiro em conta bancária específica, por algum dos parceiros, para contribuir com o financiamento do projeto.

Coordenador associado: Representante técnico da ICT Associada ou empresa, responsável parcial pela execução do projeto e prestação de contas técnicas.

Coordenador geral: Representante técnico da ICT Proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. Realiza a conexão entre os parceiros e a Fundep.

Empresa: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Fundação de apoio: Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

ICT Associada ou Instituição Executora Associada: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclui em sua missão institucional a pesquisa científica ou o desenvolvimento tecnológico, responsável parcial pela execução do projeto.

ICT Proponente ou Instituição Executora Proponente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com missão institucional voltada à pesquisa científica ou tecnológica, responsável pela execução geral do projeto.

Linha V: Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, do Programa Mover – Mobilidade Verde e Inovação.

Montadoras: Serão consideradas montadoras as empresas que apresentarem códigos de CNAE compatíveis com atividades de fabricação de veículos automotores, mais especificamente aquelas possuidoras dos CNAE principais 29.1, 29.2, 28.3, 28.53, 28.5.

OEM: *Original Equipment Manufacturer* – Fabricante Original do Equipamento. No contexto automotivo, empresa que projeta, desenvolve e fabrica veículos ou sistemas veiculares, integrando componentes de fornecedores e comercializando o produto final sob sua própria marca.

Parceiros: Todas as partes signatárias do Acordo de Parceria.

Proposta de projeto de pesquisa: Conjunto de informações enviadas pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

Sistemistas: No setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

Veículos automotores: São considerados automóveis comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

- Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:
<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>
- Manual de Operações da Fundep: <https://mover.fundep.ufmg.br/manual/>
- Sistema online de submissão de propostas:
<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>
- Sobre a Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/>
- Portfólio de projetos da Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

1. O PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o **Programa Mobilidade Verde e Inovação – Mover** com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. A Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário focado no estímulo ao desenvolvimento de tecnologias em biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão.

Com o Mover, continua o benefício de redução do Imposto de Importação para fabricantes que importam peças e componentes sem similar nacional, desde que invistam 2% do total importado em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em programas prioritários na cadeia de fornecedores.

A Fundep, a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, o Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana - FEI e da Universidade Estadual do Ceará - UECE divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, interessados em submeter propostas com foco no desenvolvimento de uma economia circular no setor automotivo, reduzindo o impacto ambiental e promovendo uma abordagem mais sustentável para a produção industrial.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A Fundep em parceria com a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva – AEA e a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea divulga oportunidade de pesquisa colaborativa voltada ao desenvolvimento de projetos no formato de Encomendas Tecnológicas - ETECs.

As ETECs correspondem a demandas destinadas à realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), conduzidos por instituições de reconhecida capacitação tecnológica, com foco na solução de problemas técnicos

específicos e na obtenção de produtos, serviços ou processos inovadores. Essas iniciativas buscam solucionar desafios reais e estratégicos, promovendo e fortalecendo o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva, com vistas ao desenvolvimento de novas tecnologias no âmbito das metas estabelecidas pelo Programa Prioritário da Linha V.

Nesse contexto, as propostas submetidas deverão apresentar aderência às ETECs demandadas, contribuindo efetivamente para a solução de desafios tecnológicos relevantes e para a geração de conhecimentos inovadores para o setor automotivo brasileiro.

3. ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS

Esta chamada recebe propostas de projetos de pesquisa colaborativa que contemplem a execução das encomendas tecnológicas apresentada pela AEA, que resultou nos Anexos A e B. O detalhamento técnico de cada encomenda tecnológica é apresentado nos Anexos desta chamada:

- **ANEXO A - ETEC 1:** ADAPTAÇÃO DA FERRAMENTA DE SIMULAÇÃO *VEHICLE ENERGY CONSUMPTION CALCULATION TOOL* – VECTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTORNO BRASILEIRA EM ATENDIMENTO AO REQUISITO DO PROGRAMA MOVER
- **ANEXO B - ETEC 2:** ESTUDO INTEGRADO DE ADAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO MÉTODO DE ARRASTO AERODINÂMICO (AIR DRAG) PARA VEÍCULOS PESADOS NO BRASIL

4. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende uma única etapa:

ETAPA	DATA
1. Publicação da Chamada	25/06/2026
2. Início da submissão da proposta	25/06/2026
3. Data limite para submissão da proposta	24/07/2026
4. Divulgação do resultado preliminar	31/07/2026
5. Data limite para submissão de recurso	07/08/2026
6. Publicação do resultado final	14/08/2026
Data limite para assinatura do Acordo de Parceria	14/09/2026

Todos os prazos encerram-se às 17 horas das datas especificadas, segundo o horário oficial de Brasília. Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Podem submeter propostas grupos de pesquisa pertencentes a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos. Instituições de ciência e tecnologia estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto.

5.1. Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) O tema e escopo da proposta devem estar inteiramente alinhados com as encomendas tecnológicas apresentadas no item 3 desta chamada;
- b) Apresentarem declaração de anuência da ICT proponente indicando o coordenador geral, de acordo com as determinações dispostas no item 6.1 desta chamada;
- c) Apresentarem soluções claras e efetivas para as demandas estabelecidas nas encomendas tecnológicas;
- d) Contiverem o descritivo de todos os bolsistas da equipe, coerente com o cronograma de execução, no plano de trabalho dos bolsistas;
- e) A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e / ou financeira) de acordo com as diretrizes orçamentárias desta chamada;
- f) Zelarem pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.
- g) Todo recurso financeiro destinado à proposta deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

5.2. Documentos comprobatórios para validação da proposta

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.
- b) Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- c) Declaração de anuência das fundações de apoio: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB, contendo a indicação da(s) ICT(s) que serão por elas apoiadas;
- d) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- e) Plano de trabalho (detalhado no item 5.2.1.): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB;
- f) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep;
- g) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- h) Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

5.2.1. Elaboração do plano de trabalho

O Plano de Trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O Plano de Trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (uma página): com título do projeto de pesquisa, nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, a encomenda tecnológica contemplada, faixa orçamentária;
- b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a aderência à encomenda tecnológica devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;
- c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;
- d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes;
- e) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos);
- f) Metodologia: deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto. Deve incluir a justificativa de aquisição e aplicação de todos os itens (equipamentos, acessórios e materiais) solicitados na proposta e relacionados na planilha orçamentária;
- g) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo;
- h) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT) de cada macroetapa.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

É vedada a participação de membros da Coordenação Técnica deste programa prioritário, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, na Chamada Pública.

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente, e um coordenador associado por cada ICT associada, cujos requisitos e funções são descritos a seguir.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs parceiras indicadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir:

6.1. Coordenador geral

O coordenador geral deverá ter título de doutorado finalizado; experiência demonstrada, por meio de súmula curricular, no campo de conhecimento da proposta, e ter vínculo empregatício com a ICT proponente do projeto. O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício e nem dispensa esse requisito.

O coordenador geral também deverá ter experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento no campo de conhecimento da proposta demonstrada na súmula curricular.

Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, preparação e submissão da proposta. Também é responsável por solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

6.2. Coordenador associado

Os coordenadores associados devem ter vínculo empregatício com as organizações associadas, título de doutorado finalizado há 2 (dois) anos ou mais ou mestrado finalizado há 5 (cinco) anos ou mais, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional junto à sua instituição e fundação de apoio, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

6.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica,

incremental e/ou metodológica) no campo das encomendas tecnológicas desta chamada.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta à coordenação técnica, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e de rescisão do acordo.

Os orientadores dos bolsistas de mestrado e doutorado devem compor o quadro de pesquisadores do projeto.

É vedada, nesta Chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção a essa regra aplica-se a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Orçamento

O valor de aporte da Fundep em projetos nesta Chamada será de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A ETEC 1 será financiada até R\$ 2.500.000,00 (um milhão de reais) e a ETEC 2 até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões de reais). A Chamada prevê a contratação de até uma proposta para cada Encomenda Tecnológica (ETEC).

Identificada a conveniência e a oportunidade, a Fundep e a coordenação técnica podem decidir por remanejar recursos entre as ETEC's, mantendo o valor total desta Chamada ou, havendo disponibilidade de recursos, podem promover a suplementação do valor de aporte previsto nesta Chamada.

A liberação dos recursos aprovados dar-se-á a partir das entregas previstas no plano de trabalho e no cronograma de desembolso da planilha orçamentária.

7.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) As ICTs participantes do projeto deverão aportar, obrigatoriamente, contrapartidas correspondentes a, no mínimo, 20% do valor total dos recursos aportados

pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.000.000,00, as ICTs, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00.

- b) Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas devem ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.10.2 do Manual de Operações;
- c) Bolsas financiadas diretamente por ICTs podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- d) Os dispêndios com investimentos na rubrica de material permanente não podem ultrapassar 40% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- e) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs são limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- f) Os dispêndios com passagens e diárias não devem ultrapassar 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Esse percentual pode ser excedido em casos onde a Fundep solicitar a participação de membros do projeto em eventos organizados ou demandados pela Coordenadora no decorrer da execução do projeto;
- g) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. A segunda parcela está condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e aprovação da prestação de contas que comprove que ao menos 70% do primeiro aporte foi gasto ou comprometido;
- h) As ICTs não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

7.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, com prazo de entrega e comissionamento de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- b) Material de consumo adquirido no país ou importado, com prazo de entrega de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica;

- d) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos da(s) ICT(s), em valor proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto;
- e) Despesas acessórias de importação;
- f) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes;
- g) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado, de pós-doutorado e de estímulo à inovação e coordenadores;
- h) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura, desde que regulamentadas;
- i) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep, que sejam fundamentalmente necessárias à instalação de equipamentos adquiridos com recursos do projeto. Havendo pedido desta rubrica, é obrigatório incluir justificativa detalhada sobre a importância para o projeto e alinhamento com a metodologia.
- j) Serviços de terceiros no exterior, mediante justificativa que caracterize como único objetivo o desenvolvimento da indústria brasileira. Enquadram-se nesta categoria as contratações de ICTs estrangeiras, conforme regulamentado no artigo 26 e seus dispositivos da resolução SDIC /ME Nº 7 de 12/08/2022.

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa de formação ou pós-doutorado por pessoa nos projetos financiados pelos Programas Prioritários coordenados pela Fundep no âmbito do Programa Mover. Para as demais bolsas, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor. A título de exemplo, um pesquisador que atue como Coordenador Associado em um projeto e Bolsista de Inovação V em outro, poderá receber no máximo, somando-se a remuneração dos dois projetos, o valor da bolsa de Coordenador Associado. Esta regra considera o teto em relação ao financiamento realizado pela Fundep por Programa Prioritário.

7.2.2. Itens não financiáveis

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

- b) Equipamentos de qualquer porte e materiais de consumo com prazo de entrega e comissionamento superior a 6 (seis) meses;
- c) Equipamentos de informática e periféricos;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- g) Despesas com realização de eventos, como locação de espaços e equipamentos de áudio e vídeo, alimentação e equipe técnica específica;
- h) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- i) Itens não previstos nesta Chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7.2.3. Contrapartidas e apoio técnico

Contrapartida financeira é o aporte de capital em moeda local, a ser depositado em conta corrente específica do projeto, sob responsabilidade das ICT proponentes e associadas.

Contrapartida econômica são contribuições não financeiras cedidas pelas ICTs proponentes e associadas para o projeto em forma de materiais de consumo, serviços, diárias e passagens, horas-máquina de equipamentos, horas-homem de equipe própria etc., desde que dispense pagamentos e reembolsos em capital. Os valores correspondentes à contrapartida econômica deverão ser discriminados no orçamento apresentado na proposta. Poderão ser contabilizados como contrapartida econômica quaisquer recursos utilizados no projeto que sejam listados como itens financiáveis ou não financiáveis, que serão aferidos na prestação de contas. Não serão contabilizados como contrapartida econômica descontos ou doações de empresas prestadoras de serviços. A forma de cálculo das contrapartidas econômicas deve obedecer às diretrizes do manual de operações.

Apoio técnico são contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), despesas com publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e assina o Acordo de Parceria, no entanto não apresenta contrapartida declarada em nenhuma das

modalidades. Como não são contabilizáveis não há como mensurar o valor previsto e realizado para contrapartidas nos projetos.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no cronograma apresentado nesta chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Caso queira, o Coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise, apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e consequentemente eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/98 e Lei nº 9.610/98.

9. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade da coordenação técnica do Programa Prioritário Biocombustíveis, Segurança veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, sob condução da Fundep, com o apoio de assessores ad hoc pertencentes às áreas acadêmica/tecnológica e industrial (nesse último caso, preferencialmente vinculado à cadeia do setor automotivo).

Propostas que não atenderem às características da proposta (item 5 e demais subitens), serão DESCLASSIFICADAS. Apenas as propostas CLASSIFICADAS serão submetidas à avaliação de mérito.

9.1. Análise de mérito

As propostas classificadas serão avaliadas por assessores ad hoc e validadas pela coordenação técnica.

São considerados os critérios C1 a C6 no julgamento técnico da proposta final, conforme descritos no Quadro 1. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados na ficha de avaliação anexa a esta Chamada.

Quadro 1 – Critérios e subcritérios de avaliação das propostas.

Sigla	Critério	Nota	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: aos objetivos e encomendas tecnológicas de interesse desta Chamada; aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover; ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e à efetividade da metodologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C3	Grau de envolvimento entre ICTs de acordo com adequação da infraestrutura disponibilizada pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva, bem como a relevância geral de contrapartidas econômicas e/ou financeiras.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3

C4	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C5	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto, incluindo a formação de pessoas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C6	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação, e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos abaixo apresentados com uma casa decimal após a vírgula:

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP)} = (3 \times C1 + 3 \times C2 + 3 \times C3 + 2 \times C4 + C5 + C6) \div 13$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da chamada.

Serão desclassificadas as propostas que NÃO atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1, C2 e C3 do quadro anterior;
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras; em caso de persistência do empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

O resultado da Chamada será apresentado na página do Programa Mover da Fundep.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema on-line de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF. As razões de recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo comitê de avaliação.

Transcorridos os prazos previstos, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por e-mail ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos terão prazo de vigência conforme estabelecido em cada ETEC.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O Acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida

econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto no plano de trabalho. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à coordenadora por e-mail, a ser enviado para chamadas@fundep.com.br. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira da ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores e ICTs, resumo, objetivos e resultados esperados, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do Programa Mover ou da Fundep mediante autorização por escrito do Coordenador Geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no Acordo de Parceria ou em instrumento específico as condições para o uso e exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do Projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;

b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) participantes do projeto, conforme decidido entre as partes, salvo o software VECTO-BR e seus componentes correlatos, cuja governança e código-fonte serão abertos e públicos, sob gestão do MDIC, como determina o ANEXO A - ETEC 1:

ADAPTAÇÃO DA FERRAMENTA DE SIMULAÇÃO VEHICLE ENERGY CONSUMPTION CALCULATION TOOL – VECTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTORNO BRASILEIRA EM ATENDIMENTO AO REQUISITO DO PROGRAMA MOVER;

c) As ICT(s) participante(s) garantirá(ão) o licenciamento não-exclusivo e a disponibilização pública das ferramentas regulatórias desenvolvidas para todas as empresas do setor automotivo nacional interessadas, comunicando à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

d) A forma adequada de remuneração às ICTs sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica da Linha V fará o acompanhamento contínuo dos projetos. A avaliação da execução será realizada por comitês técnicos ou grupos de trabalho e por assessores *ad hoc*, conforme previsto no **Anexo XII – Manual de Acompanhamento Técnico Unificado**, do Manual de Operações.

13.1. Reuniões de acompanhamento

Os coordenadores (geral e associados) se comprometem a participar das reuniões de acompanhamento previstas nos ANEXOS A e B com o objetivo de:

- a) Monitorar os resultados parciais;
- b) Verificar se as expectativas estão sendo alcançadas;
- c) Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis.

Todos os entendimentos das reuniões deverão constar nas atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem assinados pelos participantes.

14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, Mover – Linha V”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente Chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha V: Ministério da Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível no portal <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/>.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep e/ou pelo comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.

